



AVISO

(LOTEAMENTO URBANO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA)

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, torna-se público que a Câmara Municipal de Cuba emitiu, em 13 de fevereiro, o alvará de licença de loteamento n.º 1/2013, em nome da Câmara Municipal de Cuba, pessoa colectiva n.º 500 832 935, através do qual é licenciado o loteamento que incide sobre o prédio urbano sito em "Vargo", pertencente à freguesia de Cuba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cuba, sob o n.º 3689 e inscrito na Matriz Predial urbana sob o artigo n.º 3976, da respectiva freguesia.

O licenciamento da operação de loteamento foi aprovado por deliberação camarária de 13 de fevereiro de 2013, à luz do Plano de Urbanização de Cuba e demais legislação em vigor.

A operação de loteamento apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

LOTE	Área do lote (m ²)	Uso	Área máx. de const. (m ²) ⁽¹⁾	Área máx. de impl. (m ²) ⁽²⁾	Cércea Máx. (m)
L1	702.99	Indústria/Armazenagem	527,24	240.00	10
L2	678.64	Indústria/Armazenagem	508,98	240.00	10
L3	806.06	Indústria/Armazenagem	604,55	398.00	10
L4	934.18	Indústria/Armazenagem	700,64	390.00	10
L5	1062.85	Indústria/Armazenagem	797,14	390.00	10
L6	676.29	Indústria/Armazenagem	507,22	360.00	10
L7	862.08	Indústria/Armazenagem	646,56	352.00	10
L8	1084.41	Indústria/Armazenagem	813,31	352.00	10
L9	1036.12	Indústria/Armazenagem	777,09	352.00	10
L10	437.12	Infraestrutura.- Reservatório	-	-	-
L11	1204.69	Indústria/Armazenagem	903,52	352.00	10
L12	1488.30	Indústria/Armazenagem (existente)	1116,23	352.00	10
L13	1092.13	Indústria/Armazenagem (existente)	819,10	352.00	10
L14	916.57	Indústria/Armazenagem	687,43	352.00	10
L15	804.33	Indústria/Armazenagem	603,25	352.00	10
L16	645.06	Indústria/Armazenagem	483,80	351.46	10
L17	747,60	Indústria/Armazenagem	560,70	275.20	10
L18	1453.84	Indústria/Armazenagem	1090,38	600.00	10
L19	1639.10	Indústria/Armazenagem	1229,33	600.00	10
L20	871.19	Indústria/Armazenagem	653,39	328.77	10
L21	694.75	Indústria/Armazenagem	521,06	329.98	10
L22	610.64	Indústria/Armazenagem	457,98	330.00	10

L23	1240.06	Indústria/Armazenagem	930,05	539.80	10
L24	1237.14	Indústria/Armazenagem	927,86	539.80	10
L25	1232.76	Indústria/Armazenagem	924,57	539.80	10
L26	1227.53	Indústria/Armazenagem	920,65	540.20	10
L27	1237.14	Indústria/Armazenagem	927,86	540.20	10
L28	1232.58	Indústria/Armazenagem	924,44	540.20	10
L29	1385.12	Serviço de apoio	1038,84	225.00	7
ETAR	309.54	Infraestrutura - ETAR	-	-	-
TOTAL	29 550,81		21 603,11	11 114,41	

(1) Índice de construção: (0,75) da área total do lote.

(2) Excepcionalmente, serão admitidas áreas de implantação superiores às previstas na tabela desde que seja devidamente fundamentada a pretensão do promotor e a mesma tenha enquadramento nas normas do PU da vila de Cuba.

Relativamente às obras de urbanização:

Serão executados arruamentos, passeios, a rede de drenagem de esgotos domésticos e pluviais, rede de abastecimento de água, rede de baixa tensão e iluminação pública e rede de infra-estruturas telefónicas de acordo com os respectivos projectos.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

Paços do Município de Cuba, 13 de fevereiro de 2013

O Presidente da Câmara

Francisco António Orelha